

# **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA**



<b>Nome do Documento</b>	Política de Educação Financeira
<b>Descrição</b>	Política de Educação Financeira da Beeteller Instituição de Pagamentos
<b>Tipo</b>	Política
<b>Versão</b>	1.0
<b>Nível de Confidencialidade</b>	Público
<b>Acesso Reservado aos</b>	Público
<b>Área Responsável</b>	Governança, Riscos e Compliance
<b>Data da Aprovação</b>	01/07/2024

**Histórico das alterações**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Criado por</b>	<b>Descrição da alteração</b>
15/06/2024	1.0	Mariana Dutra de Moraes	Versão Inicial do Documento

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO .....	4
2. REFERÊNCIAS.....	4
3. DEFINIÇÕES .....	4
4. DIRETRIZES.....	5
5. MEDIDAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA .....	5
6. CANAL DE COMUNICAÇÃO .....	5
7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	6
8. RESPONSABILIDADES.....	6
9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6



## 1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política é estabelecer os princípios e diretrizes para a promoção da educação financeira dos clientes e usuários dos produtos e serviços Beeteller, bem como fornecedores, parceiros, e público em geral, com o intuito de oportunizar ao público as orientações para tomada de decisões financeiras conscientes e bem-informadas.

## 2. REFERÊNCIAS

A presente política teve como referência os documentos abaixo descritos. As leis e normas são citadas de forma exemplificativa, e não esgotam toda a legislação aplicável às atividades da instituição relativas ao tema desta política.

- **Resolução Conjunta nº 8, de 21 de dezembro de 2023:** dispõe sobre medidas de educação financeira a serem adotadas por instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- **Resolução nº 80/2021 de 25 de março de 2021:** disciplina a constituição e o funcionamento das instituições de pagamento, e dá outras providências.
- **Relatório de Cidadania Financeira** de 2021, Banco Central do Brasil.

## 3. DEFINIÇÕES

As definições a seguir foram extraídas do Relatório de Cidadania Financeira, 2021, publicado pelo Banco Central do Brasil:

- **Cidadania Financeira:** exercício de direitos e deveres que permite ao cidadão gerenciar bem seus recursos financeiros;
- **Educação Financeira:** processo pelo qual consumidores e investidores financeiros melhoram a sua compreensão sobre produtos, serviços, conceitos e riscos financeiros, e, por meio de informação, instrução ou aconselhamento objetivo, desenvolvem as habilidades e a confiança necessárias para se tornarem mais cientes dos riscos e das oportunidades financeiras para fazerem escolhas baseadas em informação;
- **Inclusão Financeira:** estado em que todos os adultos possuem acesso efetivo aos seguintes serviços financeiros providos por instituições formais: crédito, poupança, pagamentos, seguros, previdência e investimentos;
- **Superendividamento:** impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa física, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação (artigo 54, § 1º da Lei nº 14.181, de 01/07/2021);



## 4. DIRETRIZES

- Observância aos princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência na aplicação de ações de educação financeira aos clientes e usuários, por meio de conteúdo e ferramentas em linguagem, canal e momento adequados ao tipo de negócio;
- Reconhecimento da importância da promoção de iniciativas de educação e inclusão financeira para a sociedade, a economia e seus negócios;
- Garantia do estabelecimento de medidas de educação financeira na definição de rotinas e procedimentos relacionadas aos produtos e serviços, compatíveis com a complexidade, o modelo de negócio, a natureza das atividades, e, ainda, considerando as fases do relacionamento com os clientes e usuários e sua saúde financeira;
- Garantia da existência de mecanismos de acompanhamento e controle, abrangendo métricas e indicadores adequados para o monitoramento do cumprimento e da efetividade das medidas de educação financeira, a apuração de resultados e a identificação e correção de eventuais ineficiências;
- Disseminação da cultura corporativa e a conscientização quanto a educação financeira, a saúde e o bem-estar financeiro;
- Consideração das diversas fases do relacionamento da instituição com seus clientes e usuários na definição de rotinas e procedimentos para a implementação de medidas de educação financeira.

## 5. MEDIDAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

A Beeteller implementará medidas para a divulgação de conteúdos relativos à educação financeira, que serão criados pela Área de Marketing da Beeteller, em observância à normativa aplicável, e deverão abordar, incluindo, mas não se limitando, os seguintes temas:

- noções de planejamento financeiro;
- noções de economia monetária, fiscal e de capitais;
- formação de poupança e resiliência financeira;
- prevenção ao inadimplemento de operações e ao superendividamento;

## 6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Os conteúdos relativos à educação financeira serão disponibilizados no Blog da instituição, em página própria e de fácil acesso aos clientes e usuários dos produtos e serviços Beeteller, e público em geral.



## 7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A instituição deverá instituir mecanismos de acompanhamento e controle com vistas a assegurar:

- a implementação de suas disposições;
- o monitoramento do seu cumprimento e sua efetividade, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados; e
- a identificação e correção de eventuais ineficiências.

Caberá à área de Controles Internos, subordinada à Diretoria de Governança, Riscos e Compliance o acompanhamento e controles das medidas acima, bem como a verificação da qualidade, coerência e conformidade dos conteúdos relativos à educação financeira.

## 8. RESPONSABILIDADES

Para fins desta Política, fica estabelecida a seguinte Governança, a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta, e de seus planos de ação:

**ALTA ADMINISTRAÇÃO:** aprovar o conteúdo desta Política e dirimir eventuais conflitos de interesse relacionados a este conteúdo;

**DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE:** submeter esta Política à aprovação da Alta Administração; dirimir eventuais conflitos de interesse relacionados a este conteúdo, e que estejam sob a competência dessa diretoria; disponibilizar esta Política para consulta no site oficial da entidade;

**ÁREA DE MARKETING:** emitir relatórios das ações de educação e inclusão financeira registradas pela Beeteller e disponibilizar à diretoria competente e Alta Administração.

- **CONTROLES INTERNOS:** verificar a qualidade, coerência e conformidade dos conteúdos relativos à educação financeira elaborados pela Área de Marketing; monitorar o seu cumprimento e sua efetividade, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados; identificar e corrigir e eventuais ineficiências.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e revoga quaisquer documentos em contrário. Outras políticas, normas, procedimentos ou termos, bem como outros complementares que detalhem ou evidenciem esta matéria, serão mantidas à disposição dos colaboradores, reguladores e auditorias.